



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei nº 1758, de 24 de julho de 2023

**Dispõe sobre a alteração do
anexo II da Lei número
1.565/2018 e dá outras
providências**

O povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu João Rosendo Ambrósio Medeiros Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Ordinária Municipal de número 1.565/2018 fica alterado na forma do Anexos I desta lei.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar no dia de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as previsões em sentido contrário.

Lajinha, 24 de julho de 2023.

João Rosendo Ambrósio Medeiros

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
LAJINHA

ANEXO I

“ANEXO II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

Denominação de Cargo	Número de Cargos	Vencimento
Procurador- Geral	01	Subsídio
Controlador- Geral	01	Subsídio
Assessor Jurídico	02	R\$ 4.240,00
Assessor de Engenharia	02	R\$ 4.240,00
Diretor	04	R\$ 4.028,00
Assessor de Comunicação	01	R\$ 2.862,00
Supervisor de Distrito	01	R\$ 2.862,00
Supervisor de Divisão	11	R\$ 2.862,00
Gerente de Divisão	13	R\$ 2.332,00
Coordenador de Seção	08	R\$ 1.908,00
Chefe de Seção	12	R\$ 1.378,00